

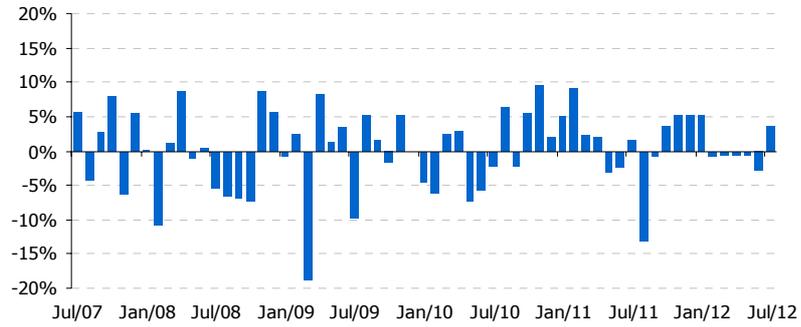
Depósito Indexado "Depósito Empresas + USD"
Produto Financeiro Complexo
- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Empresas + USD" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de quatro acções de empresas multinacionais com sede fora da Zona Euro (o "Cabaz de Acções") identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p>Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da rentabilidade média do Cabaz de Acções.</p> <p>O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,233%), nem superior a um total de 21% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,904%).</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
Garantia de Capital:	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€), mas sim em dólares norte-americanos (USD). Este depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 1,233%.
Factores de Risco:	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e. Banco Santander Totta, SA) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Risco de Mercado: caso a rentabilidade média do Cabaz de Acções seja superior a 42%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 21% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,904%); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada;

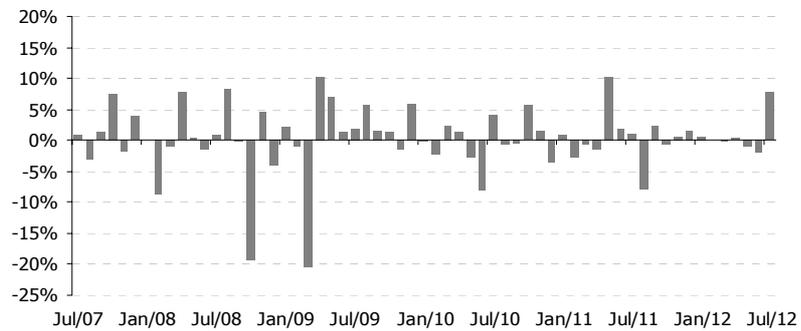
Factores de Risco: (continuação)	<ul style="list-style-type: none"> • Risco cambial: a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do montante depositado, também convertido; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'. 																														
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	<p><u>Cabaz de Acções</u></p> <p>As acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de <i>internet</i>, principais mercados regulamentados de transacção e moedas de denominação, estão discriminadas na tabela seguinte:</p> <table border="1" data-bbox="448 853 1374 1133"> <thead> <tr> <th><i>j</i></th> <th>Acção <i>j</i></th> <th>Código <i>Bloomberg</i></th> <th>Endereço na <i>Internet</i></th> <th>Mercados regulamentados</th> <th>Moeda</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Exxon Mobil Corporation</td> <td>XOM UN</td> <td><i>www.exxonmobil.com</i></td> <td>NYSE</td> <td>USD</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Johnson & Johnson</td> <td>JNJ UN</td> <td><i>www.jnj.com</i></td> <td>NYSE</td> <td>USD</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Nestlé SA</td> <td>NESN VX</td> <td><i>www.nestle.com</i></td> <td>SIX</td> <td>CHF</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Vodafone Group PLC</td> <td>VOD LN</td> <td><i>www.vodafone.com</i></td> <td>London Stock Exchange</td> <td>GBP</td> </tr> </tbody> </table> <p>A Exxon Mobil Corporation (a "Exxon") é uma multinacional norte-americana com sede em Irving, que explora e produz petróleo e gás natural. Adicionalmente, a empresa produz e distribui, também, produtos petroquímicos (p.e., aromáticos, polietilenos, polipropilenos, entre outros). A Exxon tem, ainda, interesse em instalações de geração de energia eléctrica. Algumas das suas afiliadas mais conhecidas são a ExxonMobil, Exxon, Esso ou Mobil.</p> <p>A Johnson & Johnson (a "J & J") é uma multinacional norte-americana com sede em New Brunswick. A empresa produz produtos na área da saúde e bem-estar, e fornece serviços para o grande consumo e para as farmácias, bem como aparelhos médicos e de diagnóstico.</p> <p>A Nestlé SA (a "Nestlé") é uma multinacional de "Alimentação, Nutrição, Saúde e Bem-Estar", com sede em Vevey, Suíça. Algumas das suas marcas com maior notoriedade são a Nespresso, Chocapic, Nestea, Kit Kat, entre outras.</p> <p>A Vodafone Group PLC (a "Vodafone") é uma multinacional inglesa, com sede em Newbury, que opera na área das telecomunicações. Presente em todo o Mundo, a empresa fornece serviços nas áreas das comunicações de voz e transmissão de dados.</p> <p>A variação mensal das acções que compõem o Cabaz de Acções ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 9 de Julho de 2012, considerando preços de fecho oficiais, pode ser apreciada nos gráficos seguintes:</p>	<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercados regulamentados	Moeda	1	Exxon Mobil Corporation	XOM UN	<i>www.exxonmobil.com</i>	NYSE	USD	2	Johnson & Johnson	JNJ UN	<i>www.jnj.com</i>	NYSE	USD	3	Nestlé SA	NESN VX	<i>www.nestle.com</i>	SIX	CHF	4	Vodafone Group PLC	VOD LN	<i>www.vodafone.com</i>	London Stock Exchange	GBP
<i>j</i>	Acção <i>j</i>	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercados regulamentados	Moeda																										
1	Exxon Mobil Corporation	XOM UN	<i>www.exxonmobil.com</i>	NYSE	USD																										
2	Johnson & Johnson	JNJ UN	<i>www.jnj.com</i>	NYSE	USD																										
3	Nestlé SA	NESN VX	<i>www.nestle.com</i>	SIX	CHF																										
4	Vodafone Group PLC	VOD LN	<i>www.vodafone.com</i>	London Stock Exchange	GBP																										

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes
ou Associados:**
(continuação)

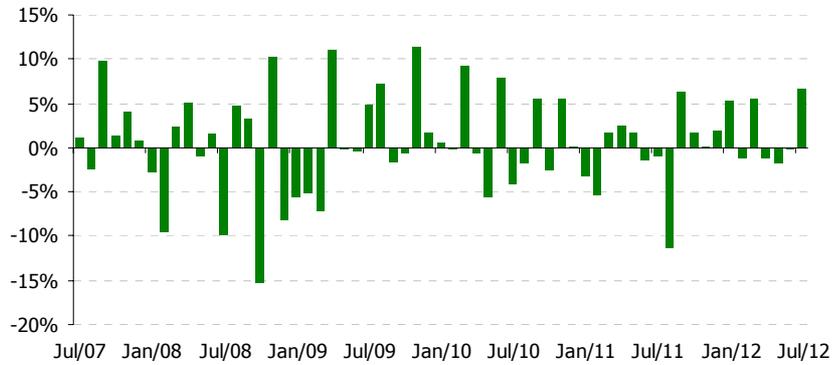
Variação mensal da acção da Exxon



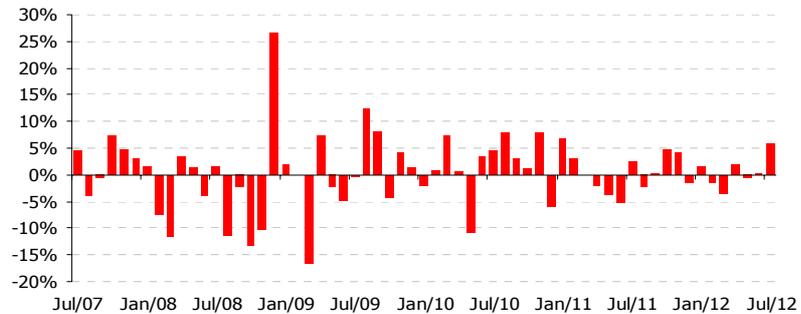
Variação mensal da acção da J & J



Variação mensal da acção da Nestlé



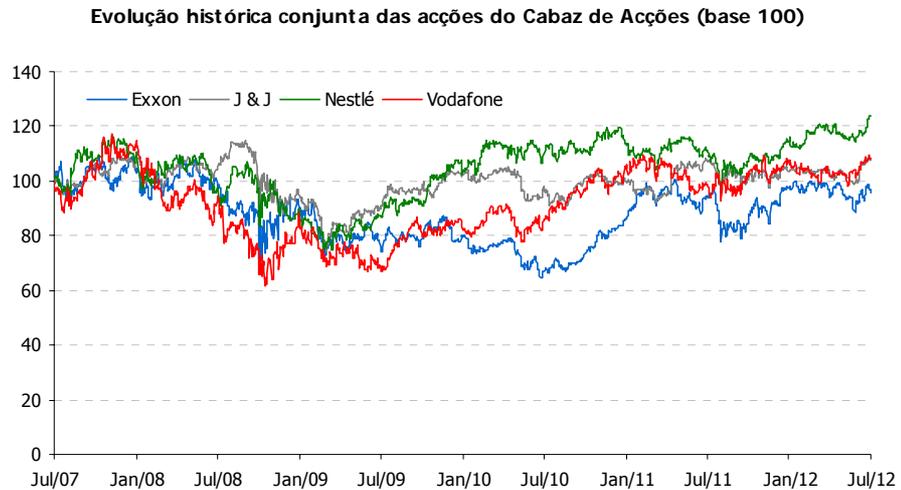
Variação mensal da acção da Vodafone



Nota: gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:
(continuação)

A evolução diária conjunta das acções que compõem o Cabaz de Acções, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 9 de Julho de 2012, considerando preços de fecho oficiais, é:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. De forma a tornar directamente comparável, os preços de fecho oficiais de cada uma das acções pertencentes ao Cabaz de Acções foram padronizados utilizando uma base de 100, à data de 9 de Julho de 2007.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre os preços oficiais de fecho dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	Exxon	J & J	Nestlé	Vodafone
Exxon	1	0,57	0,83	0,57
J & J	0,57	1	0,41	0,31
Nestlé	0,83	0,41	1	0,55
Vodafone	0,57	0,31	0,55	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

Perfil de Cliente recomendado:	<p>O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior à de Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nos quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição ao mercado accionista de um grupo de multinacionais com sede fora da Zona Euro.</p> <p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos), com uma expectativa de valorização das acções das empresas que compõem o Cabaz de Acções (Exxon, J & J, Nestlé e Vodafone), porém, não superior a 42%.</p> <p>O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</p> <p>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</p>
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo:	Aproximadamente 3 anos, com: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de Constituição</u> no dia 24 de Setembro de 2012; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 24 de Setembro de 2015; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 24 de Setembro de 2015.
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação:	<p>Na Data de Vencimento do presente Depósito, e se nada em contrário for ordenado ao Banco pelo aforrador até ao dia útil imediatamente anterior, o montante depositado será aplicado num novo depósito a prazo designado DP Libor 6M, com prazo de 180 dias e taxa de juro indexada à USD Libor a 6 Meses deduzida de um spread de 0,25%, mobilizável antecipadamente a qualquer momento com penalização total de juros vencidos e não pagos e renovável automática e sucessivamente, pelo prazo, à taxa e demais condições em vigor para este depósito, em cada momento de renovação e aplicáveis à generalidade dos Clientes.</p> <p>Os juros serão pagos por crédito na conta de depósitos à ordem do Cliente, no termo de cada um dos períodos semestrais.</p> <p>Consulte todas as condições aplicáveis ao referido DP Libor 6M, na respectiva Ficha de Informação Normalizada, disponibilizada juntamente com o presente Prospecto Informativo.</p>
Moeda:	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
Montante:	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.

Remuneração:

1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média do Cabaz de Acções. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 3,75% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 1,233%), nem superior a um total de 21% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 6,904%).

Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \text{Max} [3,75\% ; \text{Min} (21\% ; 50\% \times \Delta \text{Cabaz})] \times \text{MD}$$

Em que:

- 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;
- 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita;
- 'MD' corresponde ao montante depositado;
- ' Δ Cabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz de Acções, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{4} \times \sum_{j=1}^4 \Delta \text{Accao}^j$$

- ' $\Delta \text{Acção}^j$ ' corresponde à rentabilidade média de cada acção que compõe o Cabaz de Acções, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Accao}^j = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Accao}_i^j}{\text{Accao}_0^j} - 1$$

- ' Acção_i^j ' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção j relevante (para qualquer $j=1$ até $j=4$) conforme observado na Data de Observação i relevante (para qualquer $i=1$ até $i=12$); e
- ' Acção_0^j ' corresponde ao preço de fecho oficial da Acção j relevante (para qualquer $j=1$ até $j=4$) conforme observado na Data de Constituição.
- $\sum_{i=1}^t [\]$ corresponde ao somatório dos t termos obtidos, variando i , de $i=1$ até $i=t$, na expressão entre parêntesis rectos.

Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de 1,233%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de 6,904%.

Remuneração:
 (continuação)

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz de Ações é muito positiva (50,06%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
	Exxon	J & J	Nestlé	Vodafone
Rentabilidade média	42,56%	58,63%	62,12%	36,94%
Rentabilidade média do Cabaz	50,06%			
50% × Rentabilidade	25,03%			
Remuneração máxima	21,00%			
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	21,00%			
TANB	6,904%			

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz de Ações é positiva (22,09%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
	Exxon	J & J	Nestlé	Vodafone
Rentabilidade média	28,36%	18,92%	16,45%	24,62%
Rentabilidade média do Cabaz	22,09%			
50% × Rentabilidade	11,04%			
Remuneração máxima	21,00%			
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	11,04%			
TANB	3,63%			

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz de Ações é negativa (- 7,14%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Ações			
	Exxon	J & J	Nestlé	Vodafone
Rentabilidade média	- 4,95%	- 8,62%	1,32%	-16,32%
Rentabilidade média do Cabaz	- 7,14%			
50% × Rentabilidade	- 3,57%			
Remuneração mínima	3,75%			
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	3,75%			
TANB	1,233%			

Remuneração:
(continuação)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da *Bloomberg*. Este gráfico reflecte a evolução histórica da remuneração (TANB) do Depósito, simulada com base nos preços de fecho oficiais das acções que compõem o Cabaz de Acções, em que as datas apresentadas correspondem às datas de pagamento da dita remuneração.

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das acções que compõem o Cabaz de Acções, foi elaborada uma tabela síntese da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 9 de Julho de 2006 e o dia 9 de Julho de 2009 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 9 de Julho de 2012).

a TANB teria sido:	% dias
igual a 1,233%	69,19%
entre 1,233% e 3,285%	20,15%
entre 3,285% e 4,927%	10,48%
entre 4,927% e 6,904%	0,18%
igual a 6,904%	0,00%

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A.

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;
- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Remuneração: (continuação)	<p>Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.</p> <p>O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA)</i>.</p> <p>2. Não existe capitalização de juros.</p> <p>3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 24 de Setembro de 2015.</p> <p>O capital e a remuneração serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, num Dia Útil de Liquidação.</p> <p>Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int.</p> <p>Qualquer dia referido no presente Prospecto Informativo que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.</p> <p>As Datas de Observação correspondem aos dias 14 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, desde, e incluindo, o dia 14 de Dezembro de 2012 (Data de Observação $\neq 1$), até, e incluindo, o dia 14 de Setembro de 2015 (Data de Observação $\neq 12$), num total de 12 Datas de Observação.</p> <p>No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.</p> <p>Para cada uma das acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial.</p>
--------------------------------------	---

Regime Fiscal:	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peças singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 25%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por <u>peças singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por peças colectivas residentes em território nacional, ou ainda por peças colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.</p> <p>No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a peças singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 30%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de peças singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de peças colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla</p>
-----------------------	--

	Tributação.
Regime Fiscal: (continuação)	A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt .
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 24 de Setembro de 2015. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 13 de Agosto de 2012 a 21 de Setembro de 2012. O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 USD.

10 de Julho de 2012

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Empresas + USD".

(Assinatura do aforrador)